



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023  
Disponível em [www.cmlogradouro.pb.gov.br](http://www.cmlogradouro.pb.gov.br)

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

## ESTADO DA PARAÍBA Câmara Municipal de Logradouro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM  
CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES  
LEGAIS ABAIXO ESTABELECIDAS.

### 1. PARTES:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.772/0001/47, com sede Avenida Francisco Gomes, número 145, Centro, Logradouro-PB, neste ato representado pelo Senhor ABIMAEI BERNARDINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, doravante denominado simplesmente de Contratante.**

1.2. CONTRATADO: Dailson Teixeira da Silva, **redator de ata, residente e domiciliado a Avenida Francisco Gomes, 509, Centro, Logradouro/PB, CEP 58254-000, portador do RG n.º 003.707.328 – SSP/PB, CPF n.º 097.074.644-02, doravante denominado simplesmente Contratado.**

### 2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

**As partes acima qualificadas, nos termos da legislação municipal no. 068/2001, que trata da contratação por excepcional interesse público, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas:**

### 3. DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA** - As partes acima qualificadas, em razão da necessidade da prestação do serviço essencial para a função de vigilante, como também, pela falta de servidor no Quadro de Pessoal da Câmara, declaram, ajustam e contratam em conformidade com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** - Prestação dos Serviços de Redator de Ata, lotado na Sede da Câmara Municipal, com carga horária das 07:00h – 13:00h, totalizando seis horas diárias, e trinta horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de serviços de que trata o presente contrato, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO** - Será devido ao Contratado pela jornada de trabalho de seis horas diárias a quantia de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** pelos dias trabalhados mensalmente, deduzindo-se de tal valor a contribuição previdenciária e outros encargos que se fizerem de caráter essencialmente obrigatório.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO** - O presente contrato terá a duração de seis meses, a contar de sua assinatura, iniciando em 01 de fevereiro de 2024 e finalizando em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, se assim houver necessidade e entenderem por bem as partes, bastando para tanto a edição de aditivo específico.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES** - Obriga-se o CONTRATADO a prestar os serviços de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE livre da responsabilidade de quaisquer outros ônus, que não o valor estipulado para pagamento mensal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer tempo pela falta de cumprimento por parte do CONTRATADO das cláusulas acordadas no presente termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão decorrente a critério da Contratante, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não exigirá qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito por tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá, ainda, a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, caso haja a

realização de concurso para o preenchimento do cargo ora contratado.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato será regido pela lei municipal supracitada, e demais normas reguladoras da matéria. E por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo desde já o foro da comarca de Belém para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**Logradouro, 01 de fevereiro de 2024.**

---

**ABIMAEEL BERNARDINO DA SILVA JUNIOR**

**PRESIDENTE**